

EDITAL Nº 020/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Referente ao Edital Nº 111/2021, de 01 de dezembro de 2021.

PROCESSO COMPLEMENTAR
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS INTEGRADOS PARA
MORADIA ESTUDANTIL DO IFFAR - CAMPUS ALEGRETE – 2022-1

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Complementar de Seleção de Estudantes dos Cursos Integrados para Moradia Estudantil do IFFar - Campus Alegrete – 2022-1**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

- 1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.
- 1.2. A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.
- 1.3. A presente seleção visa selecionar estudantes dos cursos Integrados interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no ano letivo de 2022-1.

2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

- 2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o estudante deverá estar matriculado em curso Integrado oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:
- I - estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o ano letivo ou ter aulas de segunda a sexta-feira;
- II - residir em município diferente do *campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;
- III - os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

de ensino está localizada (Anexo VII).

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única por meio do preenchimento de formulário *online* em link disposto no item 2.4 deste edital.

2.3. O envio dos documentos deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.4. Para a inscrição o estudante deverá preencher as informações e enviar os documentos solicitados através do formulário *online* de informações socioeconômicas disponível no link: <https://forms.gle/bHaWk5WqQwRT5ZTa8>

2.5. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no ítem 3 e deverão ser anexados no formulário:

- a.1) de forma legível e na ordem apresentada no ítem 3 deste edital;
- a.2) as declarações, disponíveis nos anexos deste edital, deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então poderão ser enviadas;

2.6. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregues no período de inscrição estipulado neste edital.

2.7. É de responsabilidade do candidato o envio dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.8. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. **Deverá ser anexada ao formulário de informações socioeconômicas a seguinte documentação:**

a) Documentos pessoais e do grupo familiar:

- a.1 Carteira de vacinação do estudante.
- a.2) cópia da carteira de identidade (de documento de identificação com foto) e CPF (nº. do CPF) do estudante e dos componentes do grupo familiar;
 - a.2.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;
 - a.3) caso os pais sejam falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito (para estudantes dependentes economicamente dos pais);
 - a.4) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

cadastro socioeconômico.

- a.5) caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, apresentar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa;
- a.6) caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor, (modelo de declaração no Anexo V);
- a.7) no caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico;
- a.8) no caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto;
- a.9) quadro de composição do grupo familiar conforme Anexo III;
- a.10) pais ou responsáveis casados ou em união estável, apresentar certidão de casamento, união estável; ou preencher a declaração (modelo de declaração no Anexo IV).

3.2 Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados conforme atual situação de moradia do estudante.

- a) **casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- b) **casa financiada:** cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- c) **casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- d) **moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo IX) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

3.3) Documentos para comprovação de rendimentos: todos os integrantes do grupo familiar devem entregar **UM** documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.

3.3.1 Trabalhador Assalariado:

- a) Cópia do Contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

3.3.2 Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC;
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda, ou;
- e) Declaração de Produtor Rural (conforme o modelo no Anexo VI), acompanhada das Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

3.3.3. Aposentado ou Pensionista:

- a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

3.3.4. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal

do Brasil; ou

b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo VIII) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

3.3.5. Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:

a) Declaração do IRPJ do último ano base;

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores

referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

3.3.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

3.3.7. Desempregado ou trabalhador do lar:

a) Declaração de inexistência de renda, para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento (conforme Anexo X), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.

3.3.8. Segurado do Seguro Desemprego:

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

3.3.9. Estagiário:

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido.

3.3.10. Bolsista:

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

3.3.11. Recebedores de Pensão Alimentícia:

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

de pensão alimentícia;

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento/ não recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo V);

c) Moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo IX) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

3.4. A documentação anexada ao formulário online pelo estudante no momento da inscrição poderá ser solicitada de forma física posteriormente. Assim, se orienta pela salvaguarda da documentação física enviada por meio digital.

4. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

I - renda familiar *per capita* bruta mensal;

II - gastos com moradia/habitação;

III - famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;

IV - recebedores de benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);

V - famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

VI - famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovadas mediante atestado médico com Classificação Internacional de Doenças.

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- I - o estudante menor de 18 anos;
- II - o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- III - o estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;
- IV - o estudante matriculado em cursos EJA/EPT (Proeja);
- V - o estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos;
- VI - o estudante com maior idade.

4.4. Cabe ao profissional assistente social realizar o processo de análise socioeconômica, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício, utilizar-se da planilha de análise socioeconômica e demais instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus Alegrete* e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO** (Anexo XI), através do e-mail cae.auxilios.al@iffarroupilha.edu.br.

5.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) os dormitórios,
- b) as áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) as áreas de esporte e lazer;
- d) o refeitório do Instituto;
- e) a lavanderia ou área de serviço.

6.2. O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar, e intransferível.

6.3. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

6.4. A moradia, conforme estipulado pelo *campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

- I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;
- II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;
- III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;
- IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*, de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;

VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;

IX - realizar as refeições nas dependências do *campus*;

X - usufruir da lavanderia conforme normas estabelecidas pelos *campi* que ofertam este serviço;

XI - ausentar-se desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

I - conhecer e respeitar as normas Institucionais, especialmente no que tange ao Regulamento da Moradia Estudantil e ao Regulamento de Convivência Discente;

II - residir no quarto que lhe foi designado;

III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;

IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;

V - indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;

VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;

VII - não ter reprovação;

VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;

IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;

X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;

XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;

XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;

XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;

XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;

XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada

pela CAE antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

8. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

8.1. O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso: I - concluir o curso;

II - realizar seu desligamento do *campus*;

III - proceder trancamento total de matrícula;

IV - apresentar frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

V - não usufruir da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

VI - cometer de modo reincidente faltas disciplinares leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;

VII - cometer falta disciplinar grave, conforme Regulamento de Convivência Discente, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

8.2. Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

8.3 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos III, IV, V e VI, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

8.4. A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de: I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *campus*;

II - faltas leves e médias reincidentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *campus*.

8.5. O estudante que, por algum motivo perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até de 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data de notificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. O *Campus Alegrete* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.
- 9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram perda da vaga para a Moradia Estudantil 2020/1 são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.
- 9.4. O estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.
- 9.5. Os casos omissos envolvendo os estudantes beneficiários da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e de Ensino do *campus* em conjunto com a CAE e DAE.

Alegrete/RS, 02 de fevereiro de 2022.



ANA RITA COSTENARO PARIZI
DIRETORA GERAL
Portaria Eletrônica nº 322/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	02/02/2022 a 09/02/2022
Publicação da Lista de Inscritos	10/02/2022
Análise Documental	02/02/2022 a 09/02/2022
Publicação do Resultado Preliminar	10/02/2022
Período para Interposição de Recursos	Até às 12 horas do dia 11/02/2022
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	11/02/2022

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	SEXO	Nº DE VAGAS
ALEGRETE	MASCULINO	20
ALEGRETE	FEMININO	15

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				() Sim () Não	
2:				() Sim () Não	
3:				() Sim () Não	
4:				() Sim () Não	
5:				() Sim () Não	
6:				() Sim () Não	
7:				() Sim () Não	
8:				() Sim () Não	
9:				() Sim () Não	
10:				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito sob
o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha
cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº
_____, RG nº _____, declaramos, sob
penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família
nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 202__.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO
DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações
contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,
_____, inscrito (a) no CPF nº
_____ e RG nº _____, residente na rua
_____, nº _____, bairro
_____, Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

. () não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente à(s) _____ atividade(s) de _____

_____.
(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Declaro também que, nesta data:

() Posso conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

() Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
ALUNO E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO *CAMPUS*

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF _____
, CEP _____, CPF nº _____, RG
nº _____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____
Órgão Exped./UF _____, que **não possuo imóvel de
minha propriedade ou demais familiares na localidade do *Campus***
_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

_____, ____/____/20____.

(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:

() Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

() Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____
residente na rua _____, Bairro
_____, no município de _____, UF _____
, CEP _____, CPF nº _____, RG
nº _____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para os devidos fins, que o(a)
Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____
_____, Órgão Exped./UF _____, **reside em imóvel de**
minha propriedade, no seguinte endereço:

Na condição de: () Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

_____, ____/____/20____.

(Assinatura do declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

_____ inscrito(a)
) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente
na rua _____, nº _____,
Bairro _____

_____, no município de _____
_____, não exerço nenhuma
atividade remunerada neste momento, sou dependente,
financeiramente de _____

_____, que é
_____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a)
do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:

() Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

() Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO XI	
FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor da CAE